

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.209.725-1

DATA: 16/03/23

PARECER CEE/CES n.º 63/23

APROVADO EM 19/07/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* de Apucarana.

RELATORA: RITA DE CASSIA MORAIS

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 02/10/23 até 01/10/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 334/22 (fl. 149), de 05/05/23 e Informação Técnica n.º 34/23-CES/Seti (fls. 147 e 148), de 03/05/23, encaminhou a este Conselho o expediente protocolizado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, ofertado no *campus* de Apucarana, mediante Ofício n.º 47/23-Unespar/Reitoria, de 13/03/23. (fl. 03).

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual n.º 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranavaí, na Rua Pernambuco n.º 848. O Decreto Estadual n.º 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18. O credenciamento da Universidade foi obtido por meio Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.209.725-1

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual

- reconhecimento: n.º 7.866/17, DOE de 02/10/17. (fl. 07)

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 74/21, DOE de 14/07/21, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 53/21, de 13/05/21, pelo prazo de 03 (três) anos, de 02/10/20 a 01/10/23. (fl. 06)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Apucarana.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 03, conforme extrato à folha 05, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.250 (três mil, duzentas e cinquenta) horas, sendo 40 (quarenta) vagas, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto), período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fls. 07 e 146)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 39 a 41, descreveu os Objetivos do Curso, fls. 18 a 21, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 34 e 35. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 144.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.209.725-1

O curso tem como coordenador o professor Marcelo Caetano de Cernev Rosa, graduado em Tecnologias em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera (Unopar - 2017), mestre Antropologia Social, pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp-2004). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 132)

O quadro de docentes é constituído por 16 (dezesesseis) professores, sendo 07 (sete) doutores e 09 (nove) mestres. Destes, 07 (sete) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 09 (nove) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 09 (nove) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 88 a 93)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 132:

Ingressantes [1]		Concluintes [2]					Total [5]
Ano de Ingresso	Estudantes	2018	2019	2020	2021	2022	
Antes de 2015 [3]	-	3	1	2	4	0	10
2015	40	3	3	3	0	2	11
2016	37	0	4	2	7	0	13
2017	35	0	0	4	3	1	8
2018	40	0	0	0	0	3	3
2019	36	0	0	0	0	1	1
TOTAL [4]	184	6	8	11	14	7	46

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos, 2018 a 2022, na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 25% de concluintes.

A Unespar apresentou justificativas institucionais, por meio do Ofício n.º 48/23, fls. 140 a 143, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

1. Durante o período de distanciamento social da pandemia de COVID19 a UNESPAR instituiu o PROGRAMA DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL que instruiu professores sobre a composição de atividades pedagógicas de acolhimento dos estudantes e suas necessidades de aprendizagem;
2. Calendário acadêmico elaborado com previsão de períodos adequados para acolhimento de ingressantes de processos seletivos diversos de matrícula como reprovados, desistentes e transferidos de outras instituições;
3. Empreendemos o sistema de Avaliação Diagnóstica- ADERE, a fim de perscrutar as dificuldades dos estudantes na aprendizagem virtual, assim como dos professores com essa modalidade de ensino;
4. Articulação com instituições para abertura de campos de estágio para a realização dos estágios obrigatórios, via remoto, durante a PANDEMIA de COVID19 e presencial após o período de distanciamento social, incluindo trabalho conjunto com os Núcleos de Educação da SEED/PR, em escolas campo de estágio;

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.209.725-1

5. Criação da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos e consolidação das ações da Diretoria de Assuntos Estudantis e Diretoria de Direitos Humanos, que tem por objetivo promover ações para o acesso, inclusão e permanência de grupos socialmente vulneráveis no Ensino Superior. A diretoria de Direitos Humanos agrega o CEDH – Centro de Educação e Direitos Humanos que é constituído em cada *campus* da UNESPAR e é formado por núcleos de ação especializada - Núcleo de Educação Especial Inclusiva - NESPI, Núcleo de Educação para Relações Étnico-Raciais - NERA e Núcleo de Educação para Relações de Gênero - NERG - que atuam como espaços institucionais de acolhimento, construção de conhecimento e orientação para práticas educacionais pautadas na equidade, respeito à diversidade e no exercício de cidadania na UNESPAR;

6. A UNESPAR, em 2021, 2022 e 2023, ampliou e implementou ações com o objetivo de consolidação das políticas de assistência estudantil, redução da evasão e manutenção da permanência:

a. Ampliação da quantidade de bolsas de Monitoria Acadêmica na ordem de 100% do total de estudantes bolsistas (de 37 para 74 bolsas), e 25% de aumento no valor das bolsas;

b. Criação de bolsa auxílio refeição com 70 (setenta) auxílios alimentação no valor de 250,00, pelo período de 8 meses (maio a dezembro de 2023);

c. Ampliação da quantidade de bolsas Permanência na ordem de 100% em relação ao quantitativo de 2021 (de 35 para 70 bolsas), 25% de aumento no valor das bolsas e aumento da duração de 5 para 8 meses do benefício;

d. Aumento em 25% do valor das bolsas de PIBIC, PIBEX, PIBIS;

e. Alteração do regulamento de PIC/PIBIC proposto pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), permitindo a participação de estudantes que tenham bolsas de auxílios de estágio remunerado;

f. Participação do Edital de Residência Pedagógica (RP) obtendo a classificação de 84º lugar nacional e ampliando a quantidade de bolsas ofertadas para os cursos de licenciatura de 196 para 315 bolsas para 2022 e 2023;

g. Participação do Edital do Programa de Iniciação à Docência (PIBID), obtendo a classificação de 10º lugar no ranking nacional das instituições participantes e, o segundo lugar no ranking Paranaense, sendo ampliada a quantidade de bolsas ofertadas para os cursos de licenciatura, de 264 para 288 bolsas para 2022 e 2023;

h. A PROPEDH trabalha na identificação de necessidades dos acadêmicos com deficiência e o trabalho de constituição dos núcleos de apoio nos *campi*, dentre os quais destaca-se o NESPI para atendimento psicopedagógico qualificado dos estudantes;

i. A Resolução n.º 021/2022 CEPE/UNESPAR instituiu os procedimentos para o desenvolvimento do Plano Educacional Individualizado (PEI), em garantia ao direito de acessibilidade curricular de estudantes com deficiência, transtornos funcionais e altas habilidades/superdotação. Ainda na estruturação do atendimento a pessoas com deficiência, foi aberta vaga de Teste Seletivo PSS para Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e todos os estudantes surdos e surdas foram atendidos com contratação de intérpretes de Libras;

j. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) realiza acompanhamento sistemático e orientação aos cursos de graduação para atualização dos PPCs no atendimento das normativas legais, a implantação da Curricularização da extensão e discussão sobre ações pedagógicas para redução da evasão e manutenção da permanência dos estudantes;

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.209.725-1

k. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) implantou a Divisão de Estágio para organização dos trâmites de estágios, obrigatório e remunerado, como também a organização de um projeto de valorização do estágio como componente curricular para formação dos estudantes, encontra-se em fase de elaboração para implantação a partir de 2023.

E especificamente em relação ao Curso de Graduação em Ciência da Computação - Bacharelado - *Campus* de Apucarana, conforme Memorando n.º 010/2023 elaborado pela Coordenação de Colegiado e Centro de área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação encaminhado à Diretoria de Ensino ressalta o contexto e as ações para permanência e redução de evasão do curso, conforme trecho a seguir: Conforme solicitado através do Ofício CIRC CES/SETI n.º 001/21, apresentamos justificativas para a baixa relação entre concluintes e ingressantes no curso de Ciência da Computação, bem como as medidas estratégicas adotadas para aumentar os índices de conclusão no referido curso. Causas para a baixa relação entre concluintes e ingressantes:

a) Índice de evasão: O curso de Ciência da Computação da UNESPAR *campus* Apucarana apresenta um índice de evasão próximo da realidade nacional, decorrente de diversos fatores sociais, econômicos e de aprendizado, tais como: falta de adaptação ao ambiente universitário, falta de preparação acadêmica para um curso integral, interrupção por submissão prematura ao mercado de trabalho, dentre outros. Segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no Brasil, a taxa de conclusão de cursos de graduação em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) foi de 38,9% em 2019. Já em cursos de Engenharia da Computação, a taxa de conclusão foi de 49,8% no mesmo ano.

b) Falta de professores efetivos: A falta de professores efetivos afeta áreas importantes como a pesquisa e a extensão no curso de Ciência da Computação. O curso conta com apenas dois docentes efetivos na área específica. A ausência de efetivos afeta diretamente a perspectiva de formação e contribui para a evasão, considerando as limitações impostas por um colegiado formado em sua maioria por professores temporários.

A seguir são apresentadas as medidas estratégicas adotadas para aumentar os índices de conclusão:

a) Reestruturação curricular: O Núcleo Docente Estruturante NDE do curso de Ciência da Computação está trabalhando na reestruturação do currículo do curso, com o objetivo de atualizá-lo e torná-lo mais atrativo aos alunos.

b) Contratação de professores efetivos: No segundo semestre de 2022 foi realizado concurso público para provimento de professores efetivos para a UNESPAR. Esse concurso contemplou duas vagas para o curso de Ciência da Computação. Estamos aguardando os trâmites necessários para a efetivação dos professores aprovados no concurso. Com a efetivação dos aprovados, o curso passará a ter quatro professores efetivos atuando na área específica. Isto certamente trará melhorias significativas no que diz respeito às atividades de pesquisa e extensão, o que certamente também refletirá de maneira positiva na qualidade da formação dos alunos, e conseqüentemente, no aumento da taxa de concluintes.

c) Incentivo à pesquisa: O departamento está promovendo atividades de pesquisa nos primeiros anos e eventos científicos para incentivar a produção científica dos alunos e estimular o interesse pelo curso.

d) Ações de nivelamento: A instituição está implementando ações de nivelamento para os alunos que ingressam no curso de Ciência da Computação, visando preparar os alunos para cursarem as disciplinas relacionadas a cálculo e estatística, a fim de reduzir a evasão decorrente da

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.209.725-1

falta de preparação acadêmica.

e) Monitoria acadêmica: O curso está promovendo a realização de monitorias acadêmicas, nas disciplinas específicas da área da computação que possuem maior índice de reprovação, com o intuito de potencializar a aprendizagem e consequente aprovação dos alunos.

f) Acompanhamento individualizado: O curso está promovendo um acompanhamento individualizado, do desempenho acadêmico dos alunos ingressantes que apresentam dificuldades, por meio de orientações, visando reduzir a evasão.

Em suma, a evasão é um problema estrutural no período pós-covid. Contudo, o curso e a instituição têm adotado medidas estratégicas para enfrentar esses desafios e aumentar os índices de conclusão do curso.

(...)

Os esclarecimentos prestados pela Unespar para a baixa relação entre concluintes e ingressantes no curso em questão, bem como as medidas estratégicas adotadas para aumentar os índices de conclusão no referido curso englobaram a falta de professores efetivos, índice de evasão próximo da realidade nacional, ou seja, fatores sociais, econômicos e de aprendizagem, falta de adaptação ao ambiente universitário, falta de preocupação acadêmica para um curso integral, interrupção por submissão prematura ao mercado de trabalho e tantos mais.

A IES informa que em 2022 foi realizado concurso para provimento de professores efetivos contemplando com duas vagas o curso de Ciência da Computação, o que trará melhoras significativas ao referido curso e consequentemente no aumento da taxa de concluintes.

Esta Câmara entende que a falta de professores efetivos interfere nos resultados do curso. No entanto, há que se mensurar a aceitabilidade e as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho, na região em que o curso é ofertado. É sabido que o número de ingressantes, assim como o número de concluintes estão ligados ao crescimento da profissão. Assim sendo, recomenda-se o desenvolvimento de pesquisas e ações diagnósticas capazes de identificar as prospecções de empregabilidade e a valorização da profissão na região.

Esta relatora sugere que a Unespar avalie se a oferta do curso em turno integral não se constitui em fator determinante para os índices de evasão, considerando o perfil dos estudantes da região.

Destaque-se que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado na atual justificativa.

Conforme Resolução CEPE/UNESPAR n.º 38/20, fls. 39 a 41 e 124 a 127, a Unespar procedeu alteração no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.209.725-1

A Unespar apresenta como parte do atendimento a disciplina “Práticas Extensionistas I”, em que se observa parte do conteúdo previsto na ementa com caráter teórico, contrariando o contido no artigo 2º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21:

Art. 2.º Para efeitos desta Deliberação, são consideradas ações de extensão curricular as **intervenções realizadas por acadêmicos e professores que envolvam diretamente a comunidade externa** à Instituição de Ensino Superior e estejam vinculadas à formação do acadêmico, conforme normas institucionais próprias.
(grifo nosso)

Conforme o artigo 4º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, as ações de extensão podem ser enquadradas das seguintes formas: I – componente curricular específico; II – parte da carga horária de uma disciplina curricular; III – participação em projetos/programas de extensão diversos com posterior aproveitamento de carga horária em extensão como componente curricular.

No item I, da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, o termo “componente curricular específico” não se refere à oferta de disciplina teórica, tendo em vista que esta é uma atividade de Ensino, não de Extensão.

Desta forma, constata-se a necessidade de a instituição demonstrar efetivamente o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, encaminhando a este CEE, no prazo de 90 (noventa) dias, manifestação quanto à forma de cumprimento das citadas normas, sem o comprometimento de carga horária com atividades teóricas.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente, devendo observar a recomendação contida nesta análise de mérito.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, ofertado no *campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar), com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 02/10/23 até 01/10/27, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.250 (três mil, duzentas e cinquenta) horas, sendo 40 (quarenta) vagas, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto), período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.209.725-1

Determina-se à IES que:

a) encaminhe a este Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias, manifestação quanto à forma de cumprimento da Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18 e da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, sem o comprometimento de carga horária com atividades teóricas.

b) por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

- demonstre efetivamente o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, encaminhando a este CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão Universitária em que fique demonstrado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, caracterizadas pela relação transformadora da Universidade com a sociedade.

- apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a evasão.

- caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, e a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Rita de Cassia Morais
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES